

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



D. Oficial nº 4 - 06/11/77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.335, de 27 de dezembro de 1976.

Autoriza o fechamento, aos domingos, dos Super-Mercados da Capital e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Maceió a de terminar o fechamento, aos domingos, dos Super-Mercados, por se tratar de dia proibido para o trabalho pelo calendário do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio.

Art. 2º - O dia acima citado servirá para o descanso semanal dos funcionários que prestam seus serviços naqueles estabelecimentos comerciais, pos sibilitando-lhes passar um dia de lazer junto aos seus familiares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 27 de dezembro de 1976.

DILTON FALCÃO SIMÕES
P r e f e i t o

ADERSON ALMEIDA VASCONCELOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 27 de dezembro de 1976.

MARIA HELENA PEIXOTO DE BARROS
Diretor Geral de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió,